

**LEI COMPLEMENTAR Nº 17 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*“Cria os Cargos de Motorista do Programa de Auxílio ao transporte de trabalhadores do Município de Perdizes e Coletor de Lixo, de provimento efetivo, no quadro de pessoal da administração direta do Município de Perdizes de que trata a Lei n. 1.846 de 27 de março de 2013 e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Vinícius de Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de Motorista do Programa de Auxílio ao Transporte de Trabalhadores do Município de Perdizes e Coletor de Lixo, de provimento efetivo, no quadro de pessoal da administração direta do Município de Perdizes de que trata a Lei Municipal n. 1.846 de 27 de março de 2013, o qual passa a fazer parte integrante do anexo I da referida Lei Municipal.

Art. 2º O Anexo II da Lei 1.846 de 27 de março de 2013, passa a vigorar acrescido das atribuições dos cargos criado no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações por tempo determinado, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inc. IX da Constituição Federal de 1988 até o provimento das vagas mediante concurso público.

Art. 4º Farão face às despesas desta Lei, recursos do orçamento vigente, autorizada a suplementação, caso necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 16 de fevereiro de 2018.

**VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**  
**QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO**  
**DE PERDIZES**

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>VAGA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Motorista do Programa de Auxilio ao transporte de trabalhadores do Município de Perdizes	ADM-50	02	40h/semana	R\$ 954,00
Coletor de Lixo	ADM-51	10	40h/semana	R\$ 954,00

**ANEXO II**  
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS**

**CARGO: MOTORISTA DO PROGRAMA DE AUXILIO AO TRANSPORTE DE TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE PERDIZES**

Carga Horária Semanal: 40 horas

Escolaridade mínima exigida: Ensino Médio e Carteira de habilitação “D”.

Atribuições: Manter o veículo sob sua responsabilidade, em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando ao Superior Hierárquico a ocorrência de qualquer irregularidade. Verificar e perfazer o itinerário da linha conforme determinado pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, ou outras que vier a substituí-la. Conduzir o veículo em consonância com a regulamentação do Código de Trânsito Brasileiro bem como com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, ou outras que vier a substituí-la. Zelar pela conservação do veículo. Manter o veículo convenientemente abastecido e lubrificado. Tratar o passageiro com educação e cordialidade. Cumprir os horários, tempo de viagem previstos bem como as etapas da viagem, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, ou outras que vier a substituí-la. Parar nos pontos de embarque/desembarque de passageiros. Vistoriar os veículos oficiais, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, nível de combustível, água e óleo do cárter, freios, dentre outros, para certificar-se de suas condições de funcionamento, além de conduzi-lo para lavagem, oficina e abastecimento, quando necessário. Executar outras atribuições afins.

**CARGO: COLETOR DE LIXO**

Carga Horária Semanal: 40 horas

Escolaridade mínima exigida: Não se exige qualquer grau de escolaridade, devendo apenas, ser maior de 18 anos.

Atribuições: Separar os sacos de lixo, por tipo de classificação de material, para reciclagem. Percorrer logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos para recolher o lixo. Seguir roteiro estabelecido pela Secretaria de Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, respeitando o cronograma das atividades diárias, para facilitar o trabalho e evitar o acúmulo de lixo. Despejar o lixo, amontoando ou acondicionando em latões ou sacos plásticos, em caminhões especiais e/ou caçamba compactadora, valendo-se de esforço físico e ferramentas manuais, para possibilitar seu transporte. Retirar detritos das margens dos rios;

VI - Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva. Zelar pela conservação e guarda dos bens que lhe forem confiados. Atuar em ações de limpeza e preservação do meio ambiente, desenvolvidas pela prefeitura municipal. Efetuar a limpeza e a preservação ambiental. Aplicar as informações e os conhecimentos adquiridos nos treinamentos, cursos e seminários internos. Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

**Perdizes-MG, 16 de Fevereiro de 2018.**

**VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO**

**Prefeito Municipal**